

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 087/2025

Plenário publica resultado do Julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 029/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator do Processo Ético-Disciplinar n. 032/2021, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 029/2021 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 517^a Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 24 de abril de 2025 decidem:

Art. 1º Absolver os profissionais de Enfermagem Dr***** ENF e Sra*****TE

Art. 2º Desta Decisão proferida em 1^a instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo n. 90 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de maio de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Sra. Ana Maria Alves da Silva
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 976823-TE